



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 03 de Janeiro de 2023

Ano V Nº 275

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Resolução-Ad Referendum Nº 01/2023 - CD

Aprova o Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN e revoga a Resolução nº 67/2022 - CD/Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Acordo de Cooperação por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua o artigo 7º, alínea "g" do Estatuto da Fuern;
CONSIDERANDO a Decisão, da Presidente do CD (Id. 18051417), constante nos autos do Processo Administrativo nº 04410277.001380/2022-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, para obtenção de apoio técnico e negocial no processo de conclusão da implantação dos sistemas SIG (SIGRH, SIPAC, SIGAA e Orbitais), nos moldes em anexo, e revoga a resolução nº 67/2022 - CD/Fuern
Art. 2º - Esta Resolução-Ad Referendum entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser analisada ulteriormente pelo plenário do Conselho Diretor.

Mossoró-RN, em 02 de janeiro de 2023.
Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Acordo de cooperação: <https://drive.google.com/file/d/1OVmy7KCJ4PXc8izGDnKcUIB6S1pMn3G/view?usp=sharing>

Plano de trabalho: <https://drive.google.com/file/d/1jP9Gx1hJRTztJAXy-wQwJ4PFD3RTIDJD/view?usp=sharing>

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 4461/2022-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de

janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO os valores estipulados para pagamento de diária pelo Convênio nº902727/2020 -MEC/CAPES/ UERN.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Gianni Mendes Ribeiro, matrícula: 038164, Coordenador UAB/UERN, 03 e 1/2 (três e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 341,02 (trezentos e quarenta e um reais e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 1.193,57 (um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) referente à viagem Mossoró/ Natal/Mossoró - RN, do dia 10 a 13 de novembro de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a Portaria n. 3799/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 243, de 08 de novembro de 2022.

Em 26 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4462/2022-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410022.002515/2022-93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) TNM Erica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, no(s) dia(s) 27/12/2022, com a finalidade de realizar conferência de material permanente do convênio 894890/2019, pregão eletrônico 22/2022, e ser entregue em Natal/RN, Processo: 04410022.000300/2022-38, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 27 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4463/2022-GP/FUERN

Autoriza a renovação da concessão do auxílio moradia, do Programa de Moradia Universitária (PMU) semestres 2021.2 e 2022.1, pelo período de 12 (doze) meses.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999; art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005; e art. 94, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando o Memorando nº 10/2022/UERN - PRAE/ UERN - CHEFIA DE GABINETE/UERN - REITORIA, que encaminha minuta de Portaria para renovação da concessão do auxílio moradia do Programa Moradia Universitária - PMU, beneficiários dos semestres 2021.2 e 2022.1, pelo período de 12 (doze) meses;
Considerando o art. 15 da Resolução nº 008/2019-CD, que institui o Programa de Moradia Universitária,

Resolve:

Art. 1º Autorizar a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) a renovar a concessão do auxílio moradia do Programa de Moradia Universitária, pelo período de 12 (doze) meses, para alunos beneficiários e em vigência de edital, que atendam aos requisitos exigidos na Resolução n. 008/2019 - CD/Fuern.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍRCIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4464/2022-GP/FUERN

Autoriza a renovação da concessão do auxílio financeiro do Programa Auxílio-Creche pelo período de 12 (doze) meses.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999; art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005; e art. 94, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando o Memorando nº 9/2022/UERN - PRAE/UERN - CHEFIA DE GABINETE/UERN - REITORIA, que encaminha a minuta de Portaria para renovação da concessão de auxílio financeiro do Programa Auxílio-Creche, beneficiários dos semestres letivos 2021.2 e 2022.1, pelo período de 12 (doze) meses;

Considerando o art.12 da Resolução n. 009/2020 - CD, que institui o Programa Auxílio-Creche,

Resolve:

Art. 1º Autorizar a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) a renovar a concessão do auxílio financeiro do Programa de Auxílio-Creche, referente aos semestres letivos 2021.2 e 2022.1, pelo período de 12 (doze) meses, para alunos beneficiários e em vigência de edital, que atendam aos requisitos exigidos na Resolução n. 009/2020 - CD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍRCIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 4465/2022-GP/FUERN

Autoriza a renovação da concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), semestre 2022.1, pelo período de quatro meses.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999; art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005; e art. 94, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando o Memorando nº 287/2022/UERN - PRAE/UERN - CHEFIA DE GABINETE/UERN - REITORIA, que encaminha minuta de Portaria para renovação da concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), semestre 2022.1, pelo período de quatro meses;

Considerando o art. 6º da Resolução n. 39/2014-CD, que institui o Programa de Apoio ao Estudante (PAE), cria a Comissão de Permanência Estudantil (CPE) e revoga a Resolução nº 38/2009-CD;

Resolve:

Art. 1º Autorizar a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE a renovar a concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), semestre 2022.1, pelo período de quatro meses, para alunos selecionados e em vigência de edital, e que atendam aos requisitos exigidos na Resolução n. 39/2014 - CD/FUERN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 01/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410206.000173/2022-19, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de conformidade da UCI;

CONSIDERANDO que o(a) requerente completou o interstício temporal de 24 meses em junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar Progressão Funcional para PES309 do(a) servidor(a) docente Bertulino José de Souza, matrícula nº 04240-4, lotado no Departamento de Educação Física do Campus Avançado de Pau dos Ferros

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/06/2022.

Em 02 de janeiro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 02/2023- GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Delma Câmara Oliveira, contido nos autos do Processo nº 04410053.001836/2022-11, de 23 de agosto de 2022 e o Despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, de 25 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Delma Câmara Oliveira, matrícula nº 11338-7, Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 03 (três) meses em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 699/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 09/01/2023 a 09/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 02 de janeiro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 22050/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 17944524, o qual ratifica o entendimento explanado no Parecer nº 1946 (17708198), por ausência de previsão legal da ferramenta para ajuste nas medições. Devolvam-se os autos à Superintendência de Obras e Engenharia para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 16 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE,
PRESIDENTE DA FUERN.

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ato de Designação Nº 001/2023 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa INTERLAGOS SERVICE MOTORES LTDA - ME, o qual tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de bombas, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000402/2020-15;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Rodrigo Guerra Benevides, matrícula nº 8219-8, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo do contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(a) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 02 de janeiro de 2023.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 147/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ANDRESSA DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 13450-3. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do ensino Superior (PES-101) com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 29/12/2022 à 31/08/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 146/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JOSIKLEIA MICHARLY DO NASCIMENTO SILVA BEZERRA, matrícula 13449-0. Objetivo: Prestação de Serviço como Técnico de Nível Superior. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Técnico de Nível Superior (NSA-1) com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 29/12/2022 à 08/12/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 145/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº

9.939/2015 CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): GLEBERTON FREIRE MENDES, matrícula 13448-1. Objetivo: Prestação de Serviço como Técnico de Nível Médio. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Técnico de Nível Médio (NIA-1) com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 29/12/2022 à 08/12/2023.

UERN**PROGEP**

Edital Nº 11/2022 – PROGEP/UERN

REMOÇÃO INTERNA DE TÉCNICOS

RESULTADO FINAL

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO as análises dos documentos realizadas pela comissão responsável.

RESOLVE

Tornar público o Resultado Final do Edital nº 11/2022 – PROGEP/UERN, conforme disposto abaixo:

1. DO RESULTADO

Vaga A: Técnico de Nível Médio

Quantidade: 01

Lotação de destino: Campus Avançado de Natal

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007 – 11/2022	Shamyra Miranda Dantas	6,00	Aprovada	1º
003 – 11/2022	Paulo Alcântara da Silveira	3,00	Classificado	2º
004 – 11/2022	Roberth de Andrade Fontes	2,40	Classificado	3º
001 – 11/2022	José Rodrigues da Silva Neto	0,60	Classificado	4º

Vaga B: Técnico de Nível Superior - Bibliotecário

Quantidade: 01

Lotação de destino: Biblioteca Central – Mossoró

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
002 – 11/2022	Karolina Rodrigues Nepomuceno	3,00	Aprovada	1º

2. DA CONVOCAÇÃO DOS PROVADOS E DA REMOÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados estão convocados por meio do presente documento a dar ciência ao Resultado Final do processo e confirmar suas remoções através de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico: remocao interna@uern.br até as 23:59 do dia 04/01/2023.

2.2. Após recebimentos das confirmações dos candidatos, a Progep providenciará as Portarias de Remoção.

2.3. Publicadas as Portarias de remoção no Jouern, os servidores terão o prazo de até 30 (trinta) dias para entrarem em exercício nos novos setores de lotação.

2.4. As chefias dos setores que receberem os servidores removidos deverão comunicar à Progep a data de entrada em exercício dos mesmos.

Mossoró/RN, 03 de janeiro de 2023

Professora Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-reitora de Gestão de Pessoas

Comissão (Portaria nº 4196/2022-GP/FUERN)

Aline Cristiani de Carvalho Gomes Guimarães

Janssen Klauss do Nascimento Dias e Xavier

Fábio Bentes Tavares de Melo

Francisco Felipe da Silva

Despacho

Processo nº 04410053.002009/2022-37

Interessado: Viviane Vitória Duarte Marinho Silva

Considerando o Requerimento (Id. 16505773) apresentado pela servidora Viviane Vitória Duarte Marinho Silva que solicita adicional de graduação, conforme Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos

Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN); Considerando o Parecer Jurídico nº 2010/2022/UERN - AJUR (Id. 17878872) que recomenda o cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 699/2022, a qual prevê o direito à percepção do adicional de titulação; Considerando o Relatório de Conformidade nº 1794/2022/UERN - UCI (Id. 17891548) o qual atesta a conformidade do processo com a legislação vigente; Remetemos os autos à Chefia de Gabinete da Reitoria para emissão de portaria. Segue minuta (Id. 17838953).

Mossoró, 23/12/2022

Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-reitora de Gestão de Pessoas

Portaria 3491/2022

Despacho

Processo nº 04410063.000539/2022-21

Interessado: Fernanda Santos Gentil Araújo

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) Fernanda Santos Gentil Araújo (id 17770941); Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer 294/2022 PROPEG - DCA/UERN (id. 17794974); Parecer 1997/2022 AJUR/UERN (id. 17857530) que opinam pela concessão do adicional requerido e o Relatório de conformidade 1783/2022 UCI/UERN (id. 17866750) afirmando que o processo está em conformidade com a legislação vigente; Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, a(o) servidor(a) Fernanda Santos Gentil Araújo, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a); Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 22/12/2022

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº3491/2022-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410063.000525/2022-16

Interessado: João Victor Gomes Bezerra Alencar.

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) João Victor Gomes Bezerra Alencar (id 17688043);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando os termos do Parecer 287/2022 PROPEG - DCA/UERN (id. 17715927); Parecer 1994/2022 AJUR/UERN (id. 17845874) que opinam pela concessão do adicional requerido e o Relatório de conformidade 1782/2022 UCI/UERN (id. 17866695) afirmando que o processo está em conformidade com a legislação vigente;

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, a(o) servidor(a) João Victor Gomes Bezerra Alencar, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis. Mossoró, 22/12/2022.

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº3491/2022-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410063.000529/2022-96

Interessado: VALTER CARLOS DE MENEZES

Considerando o Requerimento (Id. 17726764) apresentado pelo docente Valter Carlos de Menezes que requer adicional por titulação - Especialização.

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer nº 288/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 17735517) que opina pelo deferimento do processo de concessão;

Considerando o Parecer nº 2006/2022/UERN - AJUR (Id. 17876368) que se posiciona pelo cumprimento do disposto na Lei 9.939/2015, a qual prevê o direito à percepção do adicional;

Considerando o Relatório de Conformidade nº 1793/2022/UERN - UCI (Id. 17890939) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de especialização, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 23/12/2022

Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-reitora de Gestão de Pessoas
Portaria 3491/2022

Despacho

Processo nº 04410063.000526/2022-52
Interessado: Marcília Ingrid Lima Barroso Nunes

Considerando o Requerimento (Id. 17689553) apresentado pela servidora Marcília Ingrid Lima Barroso Nunes, que requer adicional por titulação - Especialização. Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer nº 297/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 17842890) que opina pelo deferimento do processo de concessão; Considerando o Parecer nº 2001/2022/UERN - AJUR (Id. 17868415) que se posiciona pelo cumprimento do disposto na Lei 9.939/2015, que prevê o direito à percepção do adicional; Considerando o Relatório de Conformidade nº 1792/2022/UERN - UCI (Id. 17889537) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente. Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de especialização, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 23/12/2022
Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-reitora de Gestão de Pessoas
Portaria 3491/2022

Despacho

Processo nº 04410063.000527/2022-05
Interessado: Milena Paula Cabral de Oliveira

Considerando o Requerimento (Id. 17726764) apresentado pelo docente Milena Paula Cabral de Oliveira que requer adicional por titulação - Mestrado. Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer nº 285/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 17712186) que opina pelo deferimento do processo de concessão; Considerando o Parecer nº 1996/2022/UERN - AJUR (Id. 17857076) que se posiciona pelo cumprimento do disposto na Lei 9.939/2015, a qual prevê o direito à percepção do adicional; Considerando o Relatório de Conformidade nº 1787/2022/UERN - UCI (Id. 17881537) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente. Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 23/12/2022
Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-reitora de Gestão de Pessoas
Portaria 3491/2022

Despacho

Processo nº 04410210.000212/2022-19
Interessado: José Dantas da Silva Júnior

Considerando o Requerimento (Id. 17370321) apresentado pelo docente José Dantas da Silva Júnior que requer adicional por titulação - Doutorado; Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer nº 282/2022/UERN -

PROPEG - DCA (Id. 17464074) que opina pelo deferimento do processo de concessão; Considerando o Parecer nº 2007/2022/UERN - AJUR (Id. 17877400) que se posiciona pelo cumprimento do disposto na Lei 9.939/2015, a qual prevê o direito à percepção do adicional; Considerando o Relatório de Conformidade nº 1791/2022/UERN - UCI (Id. 17889474) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente. Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de doutorado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 23/12/2022
Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-reitora de Gestão de Pessoas
Portaria 3491/2022

PRAE

Edital N.º 151/2022 - PRAE/UERN

TORNA PÚBLICA A RENOVAÇÃO DE VÍNCULO DOS(AS) BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MORADIA UNIVERSITÁRIA - MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna pública, pelo presente Edital, a renovação de vínculo dos(as) beneficiários(as) do Programa Moradia Universitária - Modalidade Auxílio Financeiro, conforme a Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital refere-se à renovação de vínculo dos beneficiários do Programa Moradia Universitária - Modalidade Auxílio Financeiro, aprovados nos processos seletivos dos semestres letivos 2021.2 e 2022.1, regidos pelos seguintes editais: EDITAL Nº 86/2021, EDITAL Nº 31/2022, EDITAL Nº 061/2022 e EDITAL Nº 089/2022.

1.2. A Renovação de vínculo junto ao programa visa dar continuidade à percepção do auxílio financeiro.

2. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE VÍNCULO

2.1. Os(As) estudantes beneficiários(as) indicados no Anexo I deste Edital terão seus vínculos, com o Programa Moradia Universitária na modalidade Auxílio Financeiro, renovados pelo período de 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2023).

2.2. Foram considerados aptos ao processo de renovação de vínculo com o programa, somente os(as) beneficiários(as) que atenderam aos critérios de permanência conforme o disposto no Capítulo III da RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - CD.

2.3. Os(As) beneficiários(as) que tiveram seus auxílios renovados serão submetidos ao processo de reavaliação acadêmica, e serão convocados para realização da prestação de contas referente ao ano de 2023, em data a ser definida pelo Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil.

2.4. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher os requisitos contidos na Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN e no respectivo Edital de seleção no qual foi aprovado(a).

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - Sae.

3.2. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

3.3. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

3.4. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 008/2019 - CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados e/ou excluídos do Programa.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró, 30 de dezembro de 2022
ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 3201/2022 - GP/FUERN

[ANEXO I - Relação de beneficiados\(as\) com a renovação do Programa Moradia Universitária](#)

Edital N.º 152/2022 - PRAE/UERN

TORNA PÚBLICA A RENOVAÇÃO DE VÍNCULO DOS(AS) BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO CRECHE

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna pública, pelo presente Edital, a renovação de vínculo dos(as) beneficiários(as) do Programa Auxílio Creche, conforme a Resolução nº 009/2020 - CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital refere-se à renovação de vínculo dos(as) beneficiários(as) do Programa Auxílio Creche, aprovados nos processos seletivos dos semestres letivos 2021.2 e 2022.1, regidos pelos seguintes editais: EDITAL Nº 17/2022, EDITAL Nº 32/2022, EDITAL Nº 74/2022 e EDITAL Nº 090/2022.

1.2. A Renovação de vínculo junto ao programa visa dar continuidade à percepção do auxílio financeiro.

2. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE VÍNCULO

2.1. Os(As) estudantes beneficiários(as) indicados no Anexo I deste Edital terão seus vínculos com o Programa Auxílio Creche renovados pelo período de 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2023).

2.2. Foram considerados aptos ao processo de renovação de vínculo com o programa, somente os(as) beneficiários(as) que atenderam aos critérios de permanência conforme o disposto no Capítulo III da Resolução nº 009/2020 - CD/FUERN.

2.3. Os(As) beneficiários(as) que tiveram seus auxílios renovados serão submetidos ao processo de reavaliação acadêmica, e serão convocados para realização da prestação de contas referente ao ano de 2023, em data a ser definida pelo Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil.

2.4. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher os requisitos contidos na Resolução nº 009/2020 - CD/FUERN e no respectivo Edital de seleção no qual foi aprovado(a).

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - Sae.

3.2. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

3.3. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor

recebido ao erário.

3.4. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 009/2020 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados e/ou excluídos do Programa.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró, 30 de dezembro de 2022

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 3201/2022 – GP/FUERN

ANEXO I - Relação de beneficiados(as) com a renovação do Programa Auxílio Creche

Edital N.º 153/2022 - PRAE/UERN

TORNA PÚBLICA A RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE (PAE) - EDIÇÃO 2022.1

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna pública, pelo presente Edital, a renovação do Programa de Apoio ao Estudante (PAE) - Edição 2022.1, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital refere-se à renovação do Programa de Apoio ao Estudante (PAE) - Edição 2022.1, regido pelo EDITAL Nº 062/2022 - PRAE/UERN e pela Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN.

1.2. A Renovação de vínculo junto ao programa visa dar continuidade à percepção do auxílio financeiro.

2. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. Os(As) estudantes beneficiários(as) indicados no Anexo I deste Edital terão seus vínculos com o Programa de Apoio ao Estudante (PAE) renovados pelo período de 04 (quatro) meses (janeiro a abril de 2023).

2.2. Foram considerados aptos ao processo de renovação de vínculo com o programa, somente os(as) beneficiários(as) que atenderam aos critérios de permanência conforme o disposto no Capítulo III da Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN.

2.4. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher os requisitos contidos na Resolução nº 009/2020 – CD/FUERN e no EDITAL Nº 062/2022 - PRAE/UERN.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – Sae.

3.2. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

3.3. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

3.4. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados e/ou excluídos do Programa.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró, 30 de dezembro de 2022

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 3201/2022 – GP/FUERN

ANEXO I - Relação de beneficiados(as) com a renovação do Programa de Apoio ao Estudante

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital N.º 001/ 2023 – PPGSS / UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o Processo de Seleção de candidatos/as para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade para o ano de 2023.

1. DAS VAGAS

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS oferece 30 (trinta) vagas para o curso de Mestrado, distribuídas conforme os quadros 1 e 2:

QUADRO 1: Quantidade de vagas do Processo Seletivo VAGAS

VAGAS	QUANTIDADE
AMPLA CONCORRÊNCIA	23
TÉCNICO(A)-ADMINISTRATIVO(A) DA UERN	2
COTAS ÉTNICO-RACIAIS	2
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2
SERVIDORES DO IFRN	1

QUADRO 2: Quantidade de vagas por professor(a) DOCENTES

DOCENTES	VAGAS	E-MAIL PARA CONTATO
Ana Clara Soares Paiva Torres	3	clarasoares@uern.br
Cléber de Mesquita Andrade	3	clebermesquita@uern.br
Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	3	ellanygurgel@uern.br
Fausto Pierdoná Guzen	3	faustoguzen@uern.br
Glêbia Alexa Cardoso	3	glebiaalexa@gmail.com
Ivana Alice Teixeira Fonseca	2	ivanateixeira@uern.br
José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	1	rodolfoledes@uern.br
Kalyane Kelly Duarte de Oliveira	2	kenfoliveira@gmail.com
Maria Irany Knackfuss	3	mariaknackfuss@uern.br
Maria Isabel da Conceição Dias Fernandes	1	isabelfernandes@uern.br
Micássio Fernandes de Andrade	2	micassioandrade@uern.br
Rodrigo Jácob Moreira de Freitas	2	rodrigogiacob@uern.br
Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes	2	thalesallyrio@uern.br

1.1.1. Os(As) candidatos(as) devem acessar, na página do Programa: <https://propeg.uern.br/ppgss/>, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos(as) docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

1.1.2. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade foi aprovado pela UERN, Resolução nº. 031/2011-CONSEPE, de 05 de outubro de 2011, e pelo Ofício 141-17/2011/CTC/CAAI/CGAA/DAV/CAPE, de 03 de novembro de 2011.

1.1.3. O Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade tem como objetivo formar pessoal qualificado nas diversas áreas da saúde e áreas afins, para as atividades assistenciais,

de ensino e de pesquisa com objeto de estudo voltado para o campo da saúde.

1.1.4. Demais informações sobre os objetivos geral e específicos do PPGSS e sobre as atividades previstas para o(a) aluno(a) regular do curso de mestrado em Saúde e Sociedade constam no Regulamento do curso, versão aprovada em 07/04/2020, que está disponível no link:

https://www.uern.br/controledepaginas/ppgss-regimento/arquivos/0853regimento_do_ppgss-versao_aprovada_em_11.08.2021.pdf

1.2. Dentre as vagas ofertadas, 02 (duas) serão reservadas aos servidores do corpo técnico-administrativo da UERN (Conforme Resolução nº 071/2020 – CONSEPE); 02 (duas) serão destinadas às cotas étnico-raciais (pessoas que se autodeclaram negras, pardas ou indígenas), 02 (duas) serão destinadas a pessoas com deficiência (Conforme RESOLUÇÃO N.º 073/2020 – CONSEPE) e 01 (uma) vaga será destinada para servidores do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN (conforme Termo de Convênio Nº 58/2015 – PROJU/IFRN, Aditivo 25/2021 – CODEPE/DIGPE/RE/IFRN).

1.3. Poderão concorrer às vagas de cotas étnico-raciais, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, neste processo seletivo, conforme preenchimento da ficha de autodeclaração no ANEXO VI. A falsidade da declaração implicará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

1.4. Os(as) candidatos(as) às vagas de cotas étnico-raciais, pessoas com deficiência e servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) da UERN concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva ou cota.

1.6. Não há obrigatoriedade, por parte do PPGSS, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2023.

2. DA RESERVA DE VAGA AOS(AS) SERVIDORES(AS) DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UERN

2.1. Considera-se servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN o(a) candidato(a) que apresentar declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, sob a condição de preencherem os seguintes requisitos:

I. Ser servidor(a) do quadro permanente, ativo(a), e em efetivo exercício na UERN;

II. Ter sido aprovado(a) em estágio probatório;

III. Apresentar Documento comprobatório de que é técnico(a)-administrativo(a) da UERN, no ato da inscrição;

IV. Apresentar Termo de Compromisso (ANEXO V) devidamente preenchido.

2.2. O(a) candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o item 2.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

2.3. O(A) candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, conforme o item anterior, não poderá recorrer em favor de sua situação.

2.4. Na destinação de candidatos(as), servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) da UERN, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

2.5. Os(As) servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3. DA RESERVA DE VAGA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.2. O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar

por concorrer à vaga em conformidade com o item 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega do Laudo médico exigido.

3.2.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) que declarar pessoa com deficiência deverá enviar o laudo médico comprobatório, contendo o CID10, que deverá ter sido expedido no período máximo de 06 (seis) meses anteriores à inscrição neste edital

3.3 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.4. Na desistência de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3.5. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições específicas para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, conforme formulário de inscrição (ANEXO I).

3.5.1. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/às candidatos(as) surdos(as) o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

3.5.2. As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 9.3. do presente edital.

3.6. O Laudo médico, descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá ser expedido no período máximo de 06 (seis) meses anteriores à inscrição neste edital.

3.7. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.8. O(a) candidato(a) que não comprovar a existência da deficiência declarada será excluído(a) do processo seletivo.

3.9. Se convocado(a) para ocupar a vaga, o(a) candidato(a) que se declarou Pessoa com Deficiência poderá submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN, que, com amparo na legislação própria e seguindo os procedimentos citados no item 3.12. deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade do(a) candidato(a) ocupar a vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

3.10. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria destinada à Pessoa com Deficiência concordam em se submeter a perícia da Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN.

3.11. O recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional poderá ser enviado via e-mail no prazo máximo de até 48 horas da divulgação do resultado.

3.12. A perícia tratada no item 3.9. deste Edital será realizada na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a ser publicado na página do programa.

3.13. No dia de seu comparecimento à Junta Multiprofissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

a) Documento de identidade (original e cópia);

b) Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, cujo teor deverá comprová-la. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses - a contar da data da inscrição na seleção -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID 10 e relatar a deficiência do(a) candidato(a) para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.

c) Exames comprobatórios.

3.14. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência autodeclarada pelo(a) candidato(a), com o respectivo número do registro profissional.

3.15. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ocasionarão a perda da vaga ou a exclusão do(a) candidato(a) do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

4. DAS VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS AOS/ÀS AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

4.1. A autodeclaração dos(as) candidatos(as) será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (ANEXO VI).

4.1.1. A autodeclaração do(a) candidato(a) de que é negro(a)/pardo(a), goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

4.2. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.3. Na desistência de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4.4. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os(as) demais candidatos(as).

4.5. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, além do preenchimento do Formulário de Autodeclaração (disponível no ANEXO VI deste Edital) passarão, a critério da UERN, por procedimento de heteroidentificação, que será realizado a qualquer tempo, com objetivo de confirmar a condição alegada pelo(a) candidato(a).

4.5.1. O procedimento de Heteroidentificação será realizado nos termos da Resolução 23/2021 do CONSEPE.

4.6. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.

4.7. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.8. Considera-se procedimento de heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.9. O procedimento de heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.10. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão designada pela UERN, cujos procedimentos e requisitos serão regulamentados pela Resolução 23/2021 do CONSEPE/UERN.

4.11. O recurso administrativo contra o parecer emitido pela Comissão designada pela UERN poderá ser enviado via e-mail no prazo máximo de até 48 horas da divulgação do resultado.

4.12. O(a) candidato(a) que durante o procedimento de heteroidentificação, não tenha sua heteroidentificação confirmada como preto(a), pardo(a) ou indígena será excluído(a) do processo seletivo.

5. DA RESERVA DE VAGA AOS(ÀS) SERVIDORES(AS) DO Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN

5.1. Considera-se servidor(a) do IFRN o(a) candidato(a) que apresentar declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, sob a condição de preencherem os seguintes requisitos:

I. Ser servidor(a) do quadro permanente, ativo(a), e em efetivo exercício na IFRN, docentes ou técnicos administrativos;

II. Ter sido aprovado(a) em estágio probatório;

III. Apresentar Documento comprobatório de que é técnico(a)-administrativo(a) ou docente do IFRN, no ato da inscrição.

5.2. O(a) candidato(a) servidor(a) do IFRN poderá optar

por concorrer à vaga em conformidade com o item 5.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

5.3. O(A) candidato(a) servidor(a) do IFRN que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, conforme o item anterior, não poderá recorrer em favor de sua situação.

5.4. Na desistência de candidatos(as), servidores (as) das vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

5.5. Os(As) servidores(as) do IFRN participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para concorrer à vaga neste Edital é necessário cumprir os seguintes requisitos:

6.1.1. Ser portador(a) de diploma de curso superior da área da saúde e afins, obtidos em instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC);

6.1.2. Ter publicado pelo menos um dos itens abaixo, entre os anos de 2018 e 2023:

6.1.2.1. Artigo científico publicado ou aceite em periódico científico com ISSN;

6.1.2.2. Livro ou aceite para publicação, com ISBN;

6.1.2.3. Capítulo de livro ou aceite para publicação, com ISBN;

6.1.2.4. Resumo expandido em Anais de Eventos Nacionais ou Internacionais com ISBN;

6.1.2.5. Patente licenciada, depositada ou registrada.

6.1.3. Não serão considerados artigos científicos publicados que estiverem em formato "preprint".

6.2. As inscrições serão realizadas no período de 03/01 a 03/02/2023, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas - SIGAA. O link para inscrição poderá ser consultado a partir do início do período de inscrições através do endereço eletrônico do PPGSS: <http://propeg.uern.br/ppgss/>

6.2.1. Não será considerado(a) inscrito(a) o(a) candidato(a) que enviar documentação para o e-mail do programa.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento):

7.1.1. Formulário de Inscrição (ANEXO I), preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), indicando o(a) orientador(a) ao(a) qual pretende se inscrever. É obrigatório o preenchimento correto de todos os itens solicitados neste anexo. Em caso de ausência de alguma das informações, poderá acarretar o INDEFERIMENTO da inscrição do(a) candidato(a);

7.1.2. Comprovação de uma das publicações descritas no item 6.1.2.

7.1.3. Formulário para Análise de Currículo (ANEXO II).

7.1.4. Documentação comprobatória do ANEXO II para julgamento de Títulos e de Currículo que deverá ser OBRIGATORIAMENTE ordenada conforme a ordem apresentada no referido documento, constando a experiência acadêmica e profissional do(a) candidato(a).

7.1.4.1. A cópia dos documentos comprobatórios do currículo deverão compor um único arquivo em PDF. Para tanto, a união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

a) <https://www.ilovepdf.com/pt>

b) <https://combinepdf.com/pt/>

c) <https://www.pdfmerge.com/pt/>

7.1.5. Documentos pessoais (frente e verso, quando houver):

7.1.5.1. Documentos pessoais para brasileiros(as):

a) Documento pessoal com foto, podendo ser: RG atualizado com no máximo 10 anos, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) ou CARTEIRA PROFISSIONAL (frente e verso);

b) Comprovante de estar em dia com os processos eleitorais, a ser retirado no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou equivalente;

c) Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo

masculino);

7.1.5.2. Documentos pessoais para estrangeiros(as):

a) Carteira de Identidade Nacional;

b) Visto de estudante (quando pertinente);

7.1.6. Diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC (ou documento equivalente para candidatos(as) estrangeiros(as) ou comprovante que o substitua - Declaração de Concluinte ou de Conclusão, validade máxima de 06 meses).

7.1.7. Comprovante de pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na forma de depósito/transfêrencia bancária constando o código de identificação da movimentação bancária no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta-Corrente nº 72.087-9, Mossoró/RN, em favor do UERN-MESTRADO EM SAÚDE E SOCIEDADE.

Obs1.: NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO.

Obs2.: NÃO SERÁ ACEITO pagamento feito por PIX para o CPNJ da UERN.

Obs3.: Caso necessário, segue o CNPJ da UERN: 08.258.295/0001-02.

7.1.7.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 6.2., deste Edital.

7.1.7.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

7.1.7.3. O(A) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

7.1.7.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

7.1.7.5. Será concedida isenção da taxa de inscrição aos(as) servidores(as) integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nos termos da Resolução No 5/2008-CD. Para fazer jus a este direito, o(a) candidato(a) deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Declaração de Vínculo).

7.1.8. Projeto de pesquisa, segundo modelo fornecido (ANEXO III).

7.2. O(A) candidato(a) deverá digitalizar os documentos solicitados e enviá-los em arquivo(s) no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento), exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

7.3. A ausência de qualquer dos documentos/comprovações exigidos no item 7.1. implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

7.4. O(A) candidato(a) se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

7.5. O(A) candidato(a), ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste edital.

7.6. Não nos responsabilizamos por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos(as) participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este Edital.

7.7. A conferência da documentação referida no item 7.1, no ato da inscrição, não isenta o(a) candidato(a) da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

8. DOS REQUISITOS PARA ENVIO DOS COMPROVANTES DO ANEXO II

8.1. Para análise das comprovações curriculares é necessário que o(a) candidato(a) faça o envio da documentação na ordem correta que consta no ANEXO II no ato da inscrição.

8.1.1. Os documentos enviados deverão estar digitalizados de forma nítida, com frente e verso (se necessário), e salvo com direção da página adequada para leitura.

8.1.2. As cópias dos documentos deverão compor um único arquivo em PDF. Para tanto, a união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

a) <https://www.ilovepdf.com/pt>

b) <https://combinepdf.com/pt/>

c) <https://www.pdfmerge.com/pt/>

8.1.3. No caso de Anais e Capítulos de Livros, enviar SOMENTE os itens: CAPA, CONTRACAPA, PÁGINA DO

ÍNDICE CONTENDO O TÍTULO PRODUZIDO, PRIMEIRA PÁGINA DA PUBLICAÇÃO.

8.2. A participação em projetos de pesquisa, extensão ou monitoria deverá ser comprovada por meio de certificado/declaração emitidos pelas Pró-Reitorias das Instituições ou órgãos equivalentes.

8.3. NÃO SERÁ ACEITA declaração/certificado emitido pelo/a docente responsável pelo projeto de pesquisa/extensão ou monitoria.

8.4. Não será aceita e avaliada comprovação indicada apenas através de link de documento disponível online.

8.5. Em caso de não cumprimento total dos requisitos constantes no item 8, deste edital a comprovação não será contabilizada para fins de pontuação, não podendo ser reenviada(s) a(s) referida(s) documentação(ões) na fase de recurso ao Resultado da análise do currículo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. A homologação preliminar das inscrições e a homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais ocorrerá até o dia 08/02/2023, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

9.2. Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, como também a decisão sobre a análise das solicitações de atendimentos especiais, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 7.1.

9.3. Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições e/ou recursos ao resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais até o dia 10/02/2023, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplos abaixo.

Ex1.: Recurso ao indeferimento da inscrição – Nome completo do(a) candidato(a).

Ex2.: Recurso a solicitação de atendimento especial – Nome completo do(a) candidato(a).

9.3.1. Durante o período destinado aos recursos ao indeferimento das inscrições, os(as) candidatos(as) poderão enviar as documentações que estejam faltando ou que se encontrem incompletas. Só será aceito o envio dos documentos pendentes ou indeferidos indicados no documento que homologa as inscrições (item 9.1).

9.3.2. Durante o período destinado aos recursos ao resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais, os(as) candidatos(as) poderão enviar juntamente com o recurso, documentações comprobatórias justificando a necessidade de atendimento especial.

9.3.3. Não será aceita substituição de documentos de candidatos(as) que tiveram a sua inscrição DEFERIDA.

9.3.4. Não será aceita substituição de ANEXOS e outros documentos que não estejam elencados entre os documentos indeferidos.

9.4. A homologação final das inscrições e das solicitações de atendimentos especiais ocorrerá no dia 13/02/2023, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção incluirá as seguintes etapas:

10.1.1. PROVA DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO CIENTÍFICO EM LÍNGUA INGLESA (de caráter eliminatório);

10.1.2. ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (de caráter eliminatório e classificatório);

10.1.3. ANÁLISE DO CURRÍCULO (de caráter classificatório, a ser realizada apenas para os(as) candidatos(as) que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 na “Arguição do projeto de pesquisa”).

10.2. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas que ocorram no formato remoto, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.3. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do

processo.

10.4. As bancas examinadoras para a elaboração e correção de todas as etapas do processo seletivo serão constituídas por professores(as) permanentes e colaboradores(as) do Programa, juntamente com professores(as)/pesquisadores(as) convidados(as) da UERN, habilitados(as) e capacitados(as) para a realização do processo seletivo.

11. DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO: PROVA DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO CIENTÍFICO EM LÍNGUA INGLESA

11.1. A prova de interpretação de texto científico em língua inglesa terá duração máxima de 03 horas. O formato de aplicação da prova será PRESENCIAL, podendo ser alterado conforme os decretos vigentes no período da prova, relacionados à pandemia de COVID-19, a ser publicado posteriormente, se necessário.

11.1.1. Esta etapa terá caráter exclusivamente eliminatório. A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) para as demais etapas do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

11.2. A prova de interpretação de texto científico em língua inglesa será avaliada por 02 (dois/duas) examinadores(as), e, em caso de discrepância no valor acima de 40% pontos das notas por eles(as) atribuídos, haverá um(a) terceiro(a) examinador(a).

11.3. Cada um(a) dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) à 10,0(dez), sendo que a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).

11.4. A prova de interpretação de texto científico em língua inglesa será realizada no dia 15/02/2023, das 08h30min às 11h30min, na Faculdade de Ciências da Saúde – FACS/ UERN, localizada na Rua Miguel Antônio da Silva Neto, s/n, bairro Aeroporto. CEP: 59607-360. Mossoró/RN.

Obs1.: Os(As) candidatos(as) deverão se dirigir ao local de prova portando documento original de identificação com foto (RG, CNH ou carteira profissional).

Obs2.: Será permitido acesso ao local de realização da prova até no máximo 15 minutos antes do horário previsto para o início da prova.

11.4.1. Para a realização desta prova, será distribuído um texto científico da área da saúde escrito na língua inglesa, seguido de perguntas relativas ao texto, escritas em português, que deverão ser respondidas também em português.

11.4.2. Para esta etapa do processo seletivo será permitida a utilização apenas de dicionários impressos, sendo vedado o uso de smartphones, tablets, notebooks, ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico.

11.5. A divulgação do resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico em língua inglesa ocorrerá até o dia 22/02/2023, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

11.6. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico em língua inglesa até o dia 23/02/2023, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex.: Recurso ao resultado preliminar da prova – Nome completo do(a) candidato(a).

11.7. O resultado final da prova de interpretação de texto científico ocorrerá até o dia 25/02/2023, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

11.8. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização da prova acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

12. DA SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO: ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

12.1. A ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA será realizada apenas para os(as) candidatos(as) que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 na “Prova de Interpretação de Texto Científico em Língua Inglesa”.

12.1.1. Cada um(a) dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0,0(zero) à 10,0(dez), sendo que a

nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).

12.1.2. A Arguição do Projeto de Pesquisa será realizada no período de 27/02 a 03/03/2023, com local e horário a ser divulgado conjuntamente com o resultado final da prova de interpretação de texto científico em Língua Inglesa, na página eletrônica do Programa. O formato de Arguição do Projeto de Pesquisa poderá ser presencial ou remoto, sendo determinado pelos membros da banca, e de acordo com os decretos vigentes relacionados à pandemia de COVID-19, no período desta etapa.

12.2. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório (peso 7,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) para a próxima etapa do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

12.3. A duração máxima da arguição será de 45 minutos, em que os(as) candidatos(as) deverão fazer uma defesa oral do seu Projeto de Pesquisa. Todos os arquivos/documentos necessários para a realização do processo estarão de posse da banca avaliadora e o(a) candidato(a) estará impossibilitado(a) de fazer projeções, apresentações em PowerPoint ou similares.

12.4. DA ARGUIÇÃO NO FORMATO PRESENCIAL: Caso a arguição do projeto de pesquisa seja realizada de forma presencial, os(as) candidatos(as) deverão se dirigir ao local, no dia e horário divulgado.

12.4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a), por qualquer motivo, para a arguição do Projeto, implicará a sua eliminação automática.

12.5. DA ARGUIÇÃO NO FORMATO REMOTO: Caso a arguição do projeto aconteça de maneira remota, será por meio da plataforma Google Meet, sendo necessário o(a) candidato(a) dispor de equipamentos de informática (computador, smartphone ou tablet), com câmera de vídeo, acessórios de áudio e conexão de internet adequada para realização de chamadas de videoconferência.

12.5.1. A Comissão avaliadora não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão de internet ou má qualidade de som ou imagem do(a) candidato(a) que comprometam a etapa de arguição. Caso aconteçam e impossibilitem a entrevista, esta será finalizada e o(a) candidato(a) será avaliado(a) pelas informações coletadas até o momento da interrupção.

12.5.2. É obrigatório que durante a entrevista a câmera do(a) candidato(a) esteja ligada e funcionando corretamente.

12.5.3. O não comparecimento remoto do(a) candidato(a), por qualquer motivo, para a arguição do Projeto, no dia e horário, implicará a sua eliminação automática.

12.5.4. Após a composição das bancas de arguição será divulgada uma nota técnica sobre o acesso e a confirmação das presenças nas chamadas por videoconferência na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

12.6. Para fins de pontuação do(a) candidato(a), serão levados em consideração os seguintes critérios:

- Relevância científica (2,5 pontos);
- Inovação e ineditismo da pesquisa (0,5 pontos);
- Coerência e coesão na estrutura do projeto de pesquisa (2,0 pontos);
- Fluência e capacidade argumentativa (2,0 pontos);
- Conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado (1,5 pontos);
- Dedicação de tempo para o desenvolvimento da pesquisa (1,0 pontos);
- Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 pontos).

12.7. O resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa e o resultado da análise do currículo serão divulgados até o dia 07/03/2023, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

12.8. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar da Arguição e ao resultado da análise do currículo até o dia 08/03/2023, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex1.: Recurso ao resultado preliminar da Arguição – Nome completo do(a) candidato(a).

Ex2.: Recurso ao resultado da análise do currículo – Nome

completo do(a) candidato(a).

12.9. O resultado final da Arguição do Projeto de Pesquisa e o resultado final da análise do currículo serão divulgados até o dia 10/03/2023, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

13. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

13.1. A ANÁLISE DO CURRÍCULO será realizada apenas para os(as) candidatos(as) que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 na "Arguição do projeto de pesquisa". Os critérios para pontuação do currículo do(a) candidato(a) estão descritos e estabelecidos no ANEXO IV.

13.2. Esta etapa terá caráter apenas classificatório (Peso 3,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, e será calculada se utilizado a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL DO/A CANDIDATO/A} = (\text{NOTA DO ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA} \times 7,0 + (\text{NOTA DO CURRÍCULO} \times 3,0)/10$$

13.3. Para efeito de contabilização da produção científica, serão levados em consideração os critérios definidos no Documento da Área de Medicina II, contidos no quadro abaixo.

Quadro 3. Pontuação atribuída a cada artigo publicado (ou aceito para publicação) em periódico, segundo o Qualis:

ESTRATO QUALIS	PONTUAÇÃO
A1	200
A2	160
B1	120
B2	100
B3	80
B4	40
B5	10

13.4. A classificação do periódico nos diferentes extratos levará em consideração a informação obtida no sistema webqualis referente ao quadriênio 2017-2020 para a área de Medicina II.

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeraPeriodicos.jsf>

13.4.1. Em caso de atualização/modificação dos critérios da CAPES, será publicado um aditivo com detalhamento da avaliação a ser aplicada.

13.5. Em caso de o periódico não se encontrar classificado em nenhum estrato, será feita a sua classificação levando-se em consideração os critérios descritos no quadro abaixo.

Quadro 4. Estratificação dos periódicos científicos na área de Medicina II, de acordo com o Fator de Impacto (FI) / Cites Per Doc (levando-se em consideração o maior valor) do periódico

ESTRATO QUALIS	FATOR DE IMPACTO OU CITES PER DOC
A1	> 4,3
A2	entre 2,950 e 4,299
B1	entre 1,800 e 2,949
B2	entre 1,100 e 1,799
B3	entre 0,300 e 1,099
B4	Entre 0,001 e 0,299 ou indexação em Scimago, Web of Science, Pubmed ou Scielo
B5	Indexação no Lilacs e Latindex

13.6. Para efeito de contabilização do registro de patentes será considerado o quadro abaixo:

Quadro 5. Pontuação atribuída para patentes

DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Patentes Internacionais Licenciadas	200
Patentes Nacionais Licenciadas	160
Patentes Internacionais Depositadas/ Registradas	80

Patentes Nacionais Depositadas/Registradas	40
--	----

14. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Serão classificados(as) e selecionados(as) para o(a) respectivo(a) professor(a) orientador(a) (indicado(a) no formulário de inscrição), os(as) candidatos(as) que obtiverem maior nota final, calculada seguindo a fórmula abaixo e obedecendo ao limite de vagas de cada professor(a).

14.2. Só serão divulgadas as notas finais dos(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) na "Arguição do Projeto de Pesquisa" [nota maior ou igual a 7,0 (sete)].

$$\text{NOTA FINAL DO/A CANDIDATO/A} = (\text{NOTA DO ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA} \times 7,0 + (\text{NOTA DO CURRÍCULO} \times 3,0)/10$$

14.3. Em caso de empate na seleção (conforme Resultado preliminar), o(a) candidato(a) que apresentar maior pontuação na análise curricular terá prioridade. Mantendo-se o empate, o critério será o de data de nascimento mais antiga.

14.4. Os(As) candidatos(as) que não obtiverem a pontuação mínima exigida na análise "Arguição do Projeto de Pesquisa" serão eliminados do Processo Seletivo.

15. DO REMANEJAMENTO

15.1. Em caso de não preenchimento de vaga de algum(a) orientador(a), poderá haver remanejamento de candidato(a) para outro(a) orientador(a), desde que ambos(as) os(as) orientadores(as) tenham participado da banca de arguição do projeto de pesquisa do(a) candidato(a) a ser remanejado(a) ou sejam da mesma linha de pesquisa e concordem por escrito com o remanejamento. Além dos(as) orientadores(as), o(a) candidato(a) a ser remanejado(a) também deverá manifestar por escrito a sua intenção e disposição.

15.1.1. O remanejamento de candidatos(as) entre orientadores(as) que tenham participado da mesma banca de arguição dos projetos de pesquisa obedecerá à ordem decrescente de notas dos(as) candidatos(as) não selecionados(as).

15.1.2. Após a divulgação do Resultado preliminar, o(a) candidato(a) com possibilidade de remanejamento terá um prazo de 24 horas para manifestar, via e-mail, o interesse em ser remanejado(a) para outro(a) orientador(a) (ANEXO VIII).

16. DOS PRAZOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

16.1. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo ocorrerá até o dia 14/03/2023. O resultado será disponibilizado na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

16.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar do processo seletivo até o dia 15/03/2023, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex.: Recurso ao resultado preliminar da seleção – Nome completo do/a candidato/a.

16.3. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá até o dia 16 de março de 2023. O resultado final será disponibilizado na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss> e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <http://portal.uern.br/jouern>.

16.4. As impugnações relacionadas ao presente edital deverão ser enviadas por e-mail, por meio de petição direcionada à Coordenação (ANEXO VII). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail: selecaoppgss@mestrado.uern.br com o assunto "Impugnação do Edital 001/2023 – Nome do(a) candidato(a)", até as 23h59min, contando 10 dias corridos após a data de publicação do Edital.

16.5. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O(a) candidato(a) que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa através do e-mail: saudesociedade@mestrado.uern.br.

16.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados

fora do prazo.

16.7. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado, no prazo estabelecido no item 16.4. deste edital.

16.8. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: homologação das inscrições; pedidos de atendimentos especiais; prova de interpretação de texto científico em língua inglesa; arguição dos projetos de pesquisa; análise do currículo e resultado final.

16.9. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do programa por meio do endereço eletrônico: <https://propeg.uern.br/ppgss>.

17. DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/01/2023
Prazo para impugnação do edital	Até 10 dias corridos após a data de publicação do Edital
Resultado da impugnação do edital	Até 72 horas após o envio da impugnação do edital
Período de inscrição (via SIGAA)	De 03/01 a 03/02/2023
Homologação preliminar das inscrições / Homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais	Até o dia 08/02/2023
Recursos ao indeferimento das inscrições / Recursos à homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais / Envio de documentações pendentes (via e-mail)	Até o dia 10/02/2023
Homologação final das inscrições / Homologação final da análise dos recursos das solicitações de atendimentos especiais	13/02/2023
Prova de interpretação de texto científico em língua inglesa	15/02/2023
Resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico	Até o dia 22/02/2023
Recursos ao resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico (via e-mail)	Até o dia 23/02/2023
Resultado final da prova de interpretação de texto científico	Até o dia 25/02/2023
Arguição do Projeto de Pesquisa	De 27/02 a 03/03/2023
Resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo	Até o dia 07/03/2023
Recursos ao resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo (via e-mail)	Até o dia 08/03/2023
Resultado final da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo	Até o dia 10/03/2023
Resultado preliminar do processo seletivo	Até o dia 14/03/2023
Recursos ao resultado preliminar do processo seletivo (via e-mail)	Até o dia 15/03/2023
Resultado final do processo seletivo	16/03/2023
Matrícula dos selecionados (via SIGAA)	22 e 23/03/2023
Previsão do início das aulas	03/04/2023

18. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

18.1. A matrícula dos(as) selecionados(as) ocorrerá nos dias 21 a 23 de março de 2023, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

18.2. Para a efetivação das matrículas, os(a) candidatos(a) selecionados(a) deverão enviar:

2. Documentos pessoais informados no ato da inscrição;
3. Visto de estudante (para alunos(as) estrangeiros(as));
4. Diploma de graduação, declaração de conclusão

de curso (máximo 6 meses) ou declaração de possível conclusão de curso;

18.3. A lista de suplência indicada no item 18.9. terá validade de até 14/04/2023.

18.4. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto, pardo e indígena, deverão apresentar o documento que comprove sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

18.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da junta multiprofissional da UERN.

18.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

18.6.1. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou trazidas juntamente com o documento original.

18.7. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria do Programa, quando deverão assinar termo de compromisso de disponibilidade para a participação nas atividades do curso. A ausência de quaisquer desses documentos implicará na não efetivação da matrícula.

18.8. Os(as) candidatos(as) poderão nomear e constituir procurador(a) para fim específico de requerer matrícula no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – UERN, por meio de procuração simples, com firma reconhecida em cartório. Na ocasião, o(a) procurador(a) constituído(a) deverá trazer cópia de seu documento oficial com foto, juntamente com as documentações do(a) candidato(a), descritas no item 18.2.

18.9. Caso uma ou mais vagas referidas neste edital não seja(m) preenchida(s), após concluído a fase de matrícula, o PPGSS poderá (mas não obrigatoriamente) convidar um(a) candidato(a) suplente que foi aprovado(a) e classificado(a) para o(a) respectivo(a) orientador(a), sempre obedecendo a ordem de classificação dos(as) suplentes, para ocupar a(s) vaga(s) ociosa(s). Nesse caso, deverá haver previamente uma concordância formal tanto da Coordenação do PPGSS como do(a) candidato(a) ser convidado(a) e do(a) orientador(a).

19. DAS BOLSAS

19.1. A seleção do(a) candidato(a) não implica o compromisso de bolsa por parte do Programa ou Agência de Fomento.

19.2. Os(As) alunos(as) bolsistas serão selecionados(as) por meio de Edital específico, a ser divulgado posteriormente.

20. DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E COTAS ÉTNICO-RACIAIS

20.1. Todos os procedimentos necessários para comprovação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) para ocupar VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e COTAS ÉTNICO-RACIAIS devem acontecer no período de 16 a 31/03/2023. Caso não aconteçam antes do período previsto para matrícula dos aprovados (22 e 23/03/2023), será aberto um período especial de matrícula para os candidatos aprovados que comprovarem as condições declaradas.

20.2. Se aprovado(a) e selecionado(a) a ocupar a vaga, o(a) candidato(a) que se declarou Pessoa com Deficiência será convocado(a), por e-mail, após a divulgação do Resultado Final da Seleção, para submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela UERN, que, com amparo na legislação própria e seguindo os procedimentos citados no item 3.12. deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o(a) candidato(a) ocupar a vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

20.3. A divulgação de todos os procedimentos a serem realizados pelo(a) candidato(a) 20(a) para comprovação de Pessoa com Deficiência será feita pelo e-mail informado no ato da inscrição.

20.4. A perícia tratada no item 20.2. deste Edital será

realizada na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a ser enviado para o e-mail do(a) candidato(a) informado no ato da inscrição.

20.5. Em caso de indeferimento da condição declarada pelo(a) candidato(a) de Pessoa com Deficiência, será aceito o envio de recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional, que deverá ser enviado via e-mail no prazo máximo de até 48 horas da divulgação do resultado.

20.6. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização da perícia médica acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

20.7. Se aprovado(a) e selecionado(a) a ocupar a vaga, o(a) candidato(a) preto(a), pardo(a) ou indígena, será convocado(a) por e-mail, após a divulgação do Resultado Final da Seleção, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado com objetivo de confirmar a condição alegada pelo(a) candidato(a).

20.8. O procedimento de Heteroidentificação será realizado nos termos da Resolução 23/2021 do CONSEPE.

20.9. A divulgação de todos os procedimentos a serem realizados pelo(a) candidato(a) aprovado(a) para comprovação de aptidão a ocupar VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS será feita pelo e-mail informado no ato da inscrição.

20.10. O procedimento de Heteroidentificação tratado no item 20.7. será realizado na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a ser enviado para o e-mail do candidato(a) informado no ato da inscrição.

20.11. Em caso de indeferimento da aptidão a ocupar VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS, será aceito o envio de recurso administrativo contra o parecer emitido pela banca designada pela UERN, que deverá ser enviado via e-mail no prazo máximo de até 48 horas da divulgação do resultado.

20.12. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização do procedimento de Heteroidentificação acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento e a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste processo seletivo, de forma que ele(a) poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

21.2. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, provas e matrícula, quando verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

21.3. Será excluído do Processo Seletivo 2023 o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo

21.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as ferramentas e conexão para realização das etapas de inscrição e de seleção, e que o programa não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição e de seleção.

21.5. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

21.6. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

21.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

21.8. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula no

PPGSS, dentro dos prazos fixados pelo calendário da pós-graduação, mediante apresentação da documentação exigida.

21.9. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no PPGSS, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente possibilidade de convocação do(a) respectivo(a) candidato(a) suplente, para ocupar a vaga ociosa.

21.10. Outras informações estão disponíveis na página do programa: <https://propeg.uern.br/ppgss>. Dúvidas poderão ser enviadas via e-mail: saudesociedade@mestrado.uern.br e chat do Instagram [@ppgss.mestrado.uern](https://www.instagram.com/ppgss.mestrado.uern).

21.11. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UERN, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.12. Existe a possibilidade de mudanças no cronograma em decorrência de necessidades de adequação às resoluções institucionais e/ou governamentais.

21.13. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade e, em instância ulterior, pelos órgãos competentes da Universidade, conforme seu regimento.

Mossoró-RN, 02 de janeiro de 2023.

Prof.ª Dr.ª Ivana Alice Teixeira Fonseca

Coordenadora do PPGSS / UERN

Portaria Nº 1704 / 2021 - GP / FUERN

Matrícula Nº 12250-5

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Seleção de Alunos Regulares 2023

http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_i_formulario_de_inscricao_selecao_de_alunos_regulares_2023.zip

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO - Seleção de Alunos Regulares 2023

http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_ii_formulario_para_analise_de_curriculo_selecao_de_alunos_regulares_2023.zip

ANEXO III - FORMULÁRIO - PROJETO DE PESQUISA - Seleção de Alunos Regulares 2023

http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_iii_formulario_projeto_de_pesquisa_selecao_de_alunos_regulares_2023.zip

ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO - Seleção de Alunos Regulares 2023

http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_iv_criterios_para_analise_de_curriculo_selecao_de_alunos_regulares_2023.pdf

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO PARA TÉCNICOS DA UERN - Seleção de Alunos Regulares 2023

http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_v_termo_de_compromisso_para_tecnicos_da_uern_selecao_de_alunos_regulares_2023.zip

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO COMO COTISTA POR RAÇA-ETNIA - Seleção de Alunos Regulares 2023

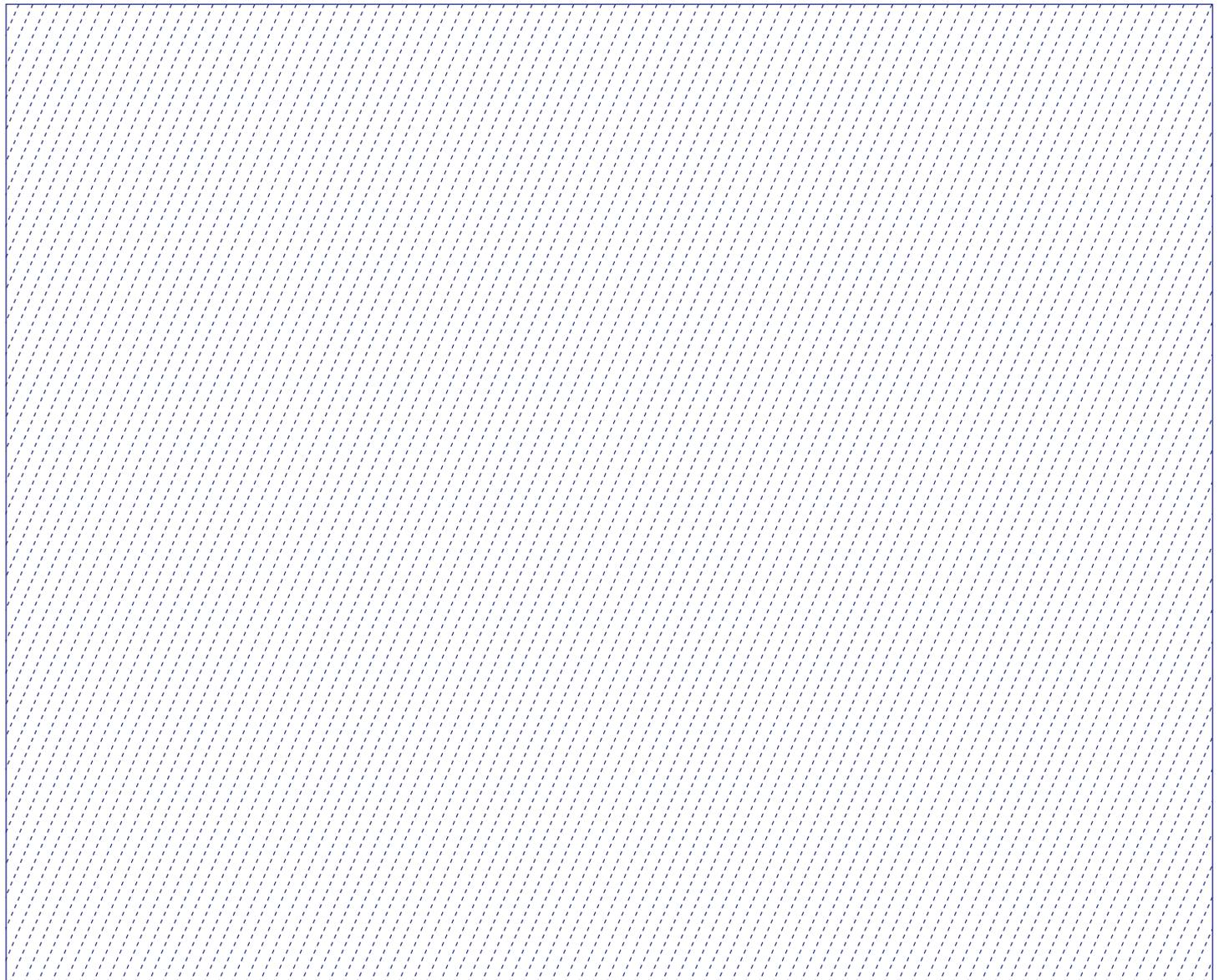
http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_vi_autodeclaracao_como_cotista_por_raca_etnia_selecao_de_alunos_regulares_2023.zip

ANEXO VII - FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Seleção de Alunos Regulares 2023

http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_vii_formulario_padrao_para_interposicao_de_recurso_selecao_de_alunos_regulares_2023.zip

ANEXO VIII - SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE ORIENTAÇÃO - Seleção de Alunos Regulares 2023

http://www.uern.br/controladepaginas/ppgss-selecao-aluno-regular/arquivos/3290anexo_viii_solicitacao_de_remanejamento_de_orientacao_selecao_de_alunos_regulares_2023.zip



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Rafael Coelho de Sousa

Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145